



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.473

De 17 de setembro de 1965

Isenta do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos, a ASPA - Associação dos Servidores Públicos de Araraquara.-

Artigo 1º - Fica isenta do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos, a aquisição do imóvel feito pela ASPA - Associação dos Servidores Públicos de Araraquara, localizado nesta cidade de Araraquara, à Avenida Prudente de Moraes, nº 973, destinado a sua sede própria.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Aulo Jotal A Veloso*

*Proj 59/65*

*Proc 92/65*